



**PABX: (64)  
3454-0400**

www.abnimoveis.com.br

**Av. Imperador Dom Pedro I, Qd. 2-L, Lt. 01, Nº 19, Bairro  
Turista-I, Caldas Novas - GO CEP: 75.690-000  
CRECI: J-6223 - CNPJ: 37.041.910/001-22**

**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDA ENTRE: Sr.(a) \_\_\_\_\_ e  
a AB & N IMÓVEIS LTDA.**

De um lado, o(a) proprietário(a) do **Imóvel 000-00000, do Condomínio \_\_\_\_\_**, localizado na \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_ AP. \_\_\_\_\_, RUA \_\_\_\_\_ N. 329 GLEBA "C" AP. 1003, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: CALDAS NOVAS UF: GO, CEP: 75696-000, do Sr.(a). \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF: 000.000.000-00, Carteira de Identidade: 0000.000, Residente na: AV. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cep: 00.000-000, Cidade: \_\_\_\_\_, Celular: 00-00000-0000, e seu Cônjuge: \_\_\_\_\_, aqui denominados de **CONTRATANTE**, coloca a sua unidade tipo: \_\_\_\_\_ ou similar, sob administração em forma de **"ADMINISTRAÇÃO DE VENDA"**.

De outro lado, **AB & N IMÓVEIS LTDA**, inscrita no C.G.C.MF nº 37.041.910/0001-22, sediada à Rua do Av. Imperador Dom Pedro I, Qd. 2-L, Lt. 01, Bairro Turista-I, Caldas Novas – GO, Fone: (64)3454-0400, neste ato representado pelo seu sócio, **Sr. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, viúvo, empresário, CPF: 000.000.000-00, Cart. Ident. N. 355/CRA-GO, Celular: 64-99262-6006, doravante denominado **CONTRATADO**, celebra entre si o contrato de administração de locação na forma que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que o CONTRATADO fica autorizado a proceder a administração, em forma de **"DE VENDA"**, ficando desde já nomeado seu Procurador para representá-lo junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Cartórios, para dar andamento nos tramites burocráticos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A propriedade acima identificada, fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus, conforme sua escritura lavrada em Cartório de Caldas Novas, colocando-a à venda e estipulamos o preço de **R\$ 000.000,00**, (xzxzxzxzx e vlvlvlv mil reais), ficando a CONTRATADA com direito a comissão de 5%, (cinco por cento), sobre o valor da transação, comissão essa que será paga no ato do recebimento do sinal oferecido pelo COMPRADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contratado terá prazo de 3 (três) meses, com início em **00/00/2025** e término em **00/00/2025**, prorrogado por iguais períodos de forma automática, podendo ser rescindido pelas partes, em qualquer época, mesmo antes da data do término do contrato, desde que haja comunicação por escrito e seja respeitado um prazo mínimo de 15 dias.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda estabelecido que, na eventualidade de arrependimento, pagarei ao COMPRADOR o valor em dobro do sinal pago mais as despesas cartorárias quando houver. Os direitos deste contrato subsistem além do prazo estipulado neste contrato, desde que o COMPRADOR tenha sido apresentado pela CONTRADADA, no decurso da vigência deste.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Fórum de Caldas Novas – GO, com renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato, sem multa ou qualquer ônus para nenhuma das partes.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor para o mesmo fim.

Caldas Novas, 00 de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante: nome do proprietário**

\_\_\_\_\_  
**Contratado: AB & N IMÓVEIS LTDA**